

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2023 a conjugação de esforços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS**

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

45

DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, à Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a senhora Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cadastrada no CPF nº. CPF: 030.050.009-23, inscrita no CI/RG nº. 7.857.650 SSP/PR.

2.3 A Fiscal Técnica do Termo de Colaboração designada será a servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial, Sra. Jucelia Rozely Novicki, cadastrada no CPF nº. 865.828.289-91, sendo que será responsável pela elaboração dos Relatórios Bimestrais e Final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.911
Advogado Público Municipal

- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados se encontram em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 33 do **Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

Jeferson Sires
OAB/PR 61.910
Advogado Público

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

y) não contratar parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até 3º grau, das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vereadores, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores, Diretores e Chefes do Poder Executivo Municipal, bem como servidores ocupantes de emprego público do Município, conforme art. 6º, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL:

4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, até o dia 10 de cada mês, o valor de R\$ 18.000,00 mensal, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado* perfazendo o total anual em 2023 de R\$ 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos reais), no ano de 2024 será de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis reais) e 2025 o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

5.2 - O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

Jefferson Siret.
OAB/PR 61.910
Advogado Público Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 15240-4, e aplicados em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ou eventual saldo de recurso, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e perante o Gestor da Parceria;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 06/03/2023 até 06/05/2025, condicionada a vigência a publicação no Diário Oficial do Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;


Jeferson Sirona
OAB/PR 61.912
Advogado Público Municipal

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Realizar despesas com:

A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 02 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

LUCIO SZYMCZYSZYN
TOMADOR

Testemunhas

1) ----- CPF -----
2) ----- CPF -----


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN
mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS¹

Ofertar Escolarização para um total de 54 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase, sendo 3 (três) proveniente da Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin/Pr.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R\$ 432.000,00

Total Anual (2022): R\$ 180.000,00

Total Anual (2023): R\$ 216.000,00

Total Anual (2024): R\$ 36.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

1	mar/23	R\$ 18.000,00
2	abr/23	R\$ 18.000,00
3	mai/23	R\$ 18.000,00
4	jun/23	R\$ 18.000,00
5	jul/23	R\$ 18.000,00
6	ago/23	R\$ 18.000,00
7	set/23	R\$ 18.000,00
8	out/23	R\$ 18.000,00
9	nov/23	R\$ 18.000,00
10	dez/23	R\$ 18.000,00
11	Jan/24	R\$ 18.000,00
12	Fev/24	R\$ 18.000,00
13	mar/24	R\$ 18.000,00
14	abr/24	R\$ 18.000,00
15	mai/24	R\$ 18.000,00
16	jun/24	R\$ 18.000,00
17	jul/24	R\$ 18.000,00
18	ago/24	R\$ 18.000,00
19	set/24	R\$ 18.000,00

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

20	out/24	R\$ 18.000,00
21	nov/24	R\$ 18.000,00
22	dez/24	R\$ 18.000,00
23	Jan/25	R\$ 18.000,00
24	Fev/25	R\$ 18.000,00

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 06/03/2023

FIM DA EXECUÇÃO: 06/05/2025

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza	06/03/2023	28/02/2025
2	Formalização de contrato de trabalho/Emprego por prazo determinado	08/03/2023	06/04/2023
3	Reunião inicial sobre a o Termo de Colaboração e Emissão de Relatório	08/03/2023	30/03/2023
4	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/05/2023	15/05/2023
5	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/07/2023	15/07/2023
6	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/09/2023	15/09/2023
7	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/11/2023	15/11/2023


Jefferson Sirena
 OAB/PR 61.919
 Advogado Público Municipal

8	Envio do Termo de quitação anual – conforme art. 507-B da CLT e Declaração do E-Social	01/01/2024	15/01/2024
9	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/01/2024	15/01/2024
10	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/03/2024	15/03/2024
11	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/05/2024	15/05/2024
12	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/07/2024	15/07/2024
13	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/09/2024	15/09/2024
14	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/11/2024	15/11/2024
15	Envio do Termo de quitação anual – conforme art. 507-B da CLT e Declaração do E-Social	01/01/2025	15/01/2025
16	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	01/03/2025	30/03/2025
17	Prestação de Contas Finais	30/03/2025	31/04/2025
18	Apresentação de Termo Circunstanciado Prestação de Contas Regular TCE/PR	30/03/2025	31/04/2025
19	Emissão de Relatório Final do Técnico	30/03/2025	31/04/2025
20	Emissão de Aprovação do Relatório Final e Deliberação sobre a Prestação de Contas pela Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas	30/03/2025	30/04/2025
21	Emissão de Relatório pelo Controle Interno	30/04/2025	06/05/2025
22	Expedição de certidão de regularidade de Prestação de Contas	06/05/2025/	10/05/2025

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Michelle Regina Potuk


Jeferson Sirena
 OAB/PR 61.01
 Advogado Público Municipal

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 030.050.009-23

XI – FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Fiscal Técnica do Termo de Colaboração designada será a servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial, Sra. Jucelia Rozely Novicki, cadastrada no CPF nº. 865.828.289-91, sendo que será responsável pela elaboração dos Relatórios Bimestrais e Final.

Jefferson Sirente
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	CNPJ: 00694754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135	
Contato: telefone: (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 1**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços fonoaudióloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	1.422,75
B	Adicional periculosidade	0
C	Adicional insalubridade	0
D	Adicional noturno	0
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de hora extra	0
G	Outros (especificar)	0
	Total da remuneração	1.422,75

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0
C	Assistência médica e familiar	0
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0

F	Outros (especificar)	0
	Total de benefícios mensais e diários	

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0
B	Materiais	0
C	Equipamentos	0
D	Outros (especificar)	0
	Total de insumos diversos	

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	113,82
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		113,82

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota 3: Percentual de INSS é de acordo com o salário base de cada profissional, podendo ser variar de 8% a 11, sendo assim o INSS é considerado como uma despesa fixa, mas com valor variável.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	1.422,75
	Subtotal	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	113,82
	TOTAL	

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	0
	TOTAL	

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	1.897,00
B	Ausência por doença	0
C	Licença maternidade	0
D	Ausências legais	0
E	Ausência por acidente de trabalho	0
F	Outros (especificar)	0
	Subtotal	1.897,00
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	1.897,00

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	151,76
4.2	13º (décimo terceiro) salário	113,82
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	265,58

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		

C	Tributos		
	C1 - Tributos federais (especificar)		
	C2 - Tributos estaduais (especificar)		
	C3 - Tributos municipais (especificar)		
	TOTAL		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração bruta	1.580,83
B	Módulo 2 -- Benefícios mensais e diários	0
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	126,46
	Subtotal (A+B+C+D)	1.707,29
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total mensal	1.707,29

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços fonoaudióloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	1.707,30	24	R\$ 40.975,20
Quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 2

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços fisioterapeuta, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.882,29
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	1.882,29

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percutual %	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	150,58
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		150,58

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	1.730,00
	Subtotal	1.730,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	150,58
	TOTAL	1.880,58

Submódulo 4.3 -- Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	2.509,72
B	Ausência por doença	
C	Licença maternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	2.509,72
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	200,77
	TOTAL	2.710,49

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	150,58
4.2	13º (décimo terceiro) salário	150,58
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	301,16

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
	TOTAL		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	2.091,43
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	167,31
	Subtotal (A+B+C+D)	2.258,74
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total mensal	2.258,74

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços de fisioterapia abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	2.258,74	24	54.209,76
Cinquenta e quatro mil duzentos e nove reais e setenta e seis centavos.			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 3

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços psicóloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.796,55
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	1.796,55

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	143,72
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	1.796,55
	Subtotal	1.796,55
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	143,72
	TOTAL	1940,27

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso	

	prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	2.395,40
B	Ausência por doença	
C	Licença maternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	191,63
	TOTAL	

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	143,72
4.2	13º (décimo terceiro) salário	143,72
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	287,44

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
	TOTAL		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	1.996,16
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	159,70
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total mensal	2.155,86

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços psicóloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	2.155,86	24	51.740,64
Cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos.			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 4

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PROFESSOR
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PROFESSOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
5	Quantidade	1

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.210,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.210,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
A.1	Desconto Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -

72

F	FGTS	8,00%	R\$ 176,80
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		8,00%	R\$ 176,80

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 184,09
	Subtotal	8,33%	R\$ 184,09
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	0,67%	R\$ 14,73
Total		9,00%	R\$ 198,82

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R\$ 14,37
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,05%	R\$ 1,15
Total		0,70%	R\$ 15,51

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 1,77
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,14
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 88,40
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$ 0,44
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,04
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,22
Total:		4,12%	R\$ 91,01

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 245,53
B	Ausência por doença	0,01%	R\$ 0,22
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,01%	R\$ 0,22
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,44
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R\$ 246,64
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R\$ 19,73
	Total:	12,05%	R\$ 266,37

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 176,80
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 198,82
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 15,51
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 91,01
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 266,37
4.6	Outros (Especificar)	
	Total:	R\$ 748,51

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 73,96
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ 21,53

C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ 21,53
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,53
C.1.2	COFINS	0,00%	R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 95,49

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 748,51
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ 2.958,51
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 95,49
Valor total por empregado:		R\$ 3.054,00

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto	Quantidade de meses	Valor global da proposta
-----------------	----------------	---------------------	--------------------------

(A)	mês (B)	(C)	(D) = (B x C)
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	3054,00	24	R\$ 73.296,00
Setenta e três mil seiscientos e noventa reais e oitenta centavos			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 6

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços professor, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PROFESSOR
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PROFESSOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
5	Quantidade	1

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.210,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.210,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
A.1	Desconto Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS.	0,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -

D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 176,80
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		8,00%	R\$ 176,80

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 184,09
	Subtotal	8,33%	R\$ 184,09
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	0,67%	R\$ 14,73
Total		9,00%	R\$ 198,82

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R\$ 14,37
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,05%	R\$ 1,15
Total		0,70%	R\$ 15,51

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 1,77
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,14

C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 88,40
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$ 0,44
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,04
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,22
Total:		4,12%	R\$ 91,01

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 245,53
B	Ausência por doença	0,01%	R\$ 0,22
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,01%	R\$ 0,22
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,44
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R\$ 246,64
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R\$ 19,73
Total:		12,05%	R\$ 266,37

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 176,80
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 198,82
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 15,51

4.4	Custo de Rescisão	R\$	91,01
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	266,37
4.6	Outros (Especificar)		
Total:		R\$	748,51

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 73,96
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ 21,53
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ 21,53
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,53
C.1.2	COFINS	0,00%	R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 95,49

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
--	-------

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.210,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	748,51
Subtotal (A + B + C + D):		R\$	2.958,51
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	95,49
Valor total por empregado:		R\$	3.054,00

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços professor, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	3054,00	24	R\$ 73.296,00
Setenta e três mil seiscientos e noventa reais e oitenta centavos			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 4

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	MÊS	24

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PROFESSOR
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.105,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PROFESSOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
5	Quantidade	1

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.105,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.105,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
A.1	Desconto Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -

B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 88,40
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		8,00%	R\$ 88,40

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 92,05
	Subtotal	8,33%	R\$ 92,05
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	0,67%	R\$ 7,36
Total		9,00%	R\$ 99,41

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R\$ 7,18
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,05%	R\$ 0,57
Total		0,70%	R\$ 7,76

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 0,88
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,07
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 44,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$ 0,22
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,02
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,11
Total:		4,12%	R\$ 45,50

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 122,77
B	Ausência por doença	0,01%	R\$ 0,11
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,11
D	Ausências legais	0,01%	R\$ 0,11
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,22
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R\$ 123,32
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R\$ 9,87
	Total:	12,05%	R\$ 133,18

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 88,40
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 99,41
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 7,76
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 45,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 133,18
4.6	Outros (Especificar)	
	Total:	R\$ 374,25

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 36,98
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ 10,77
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ 10,77

C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 10,77
C.1.2	COFINS	0,00%	R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 47,75

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.105,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 374,25
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ 1.479,25
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 47,75
Valor total por empregado:		R\$ 1.527,00

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto mês	Quantidade de meses	Valor global da proposta
(A)			(D) = (B x C)

	(B)	(C)	
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	R\$ 1.527,00	24	36.648,00
Trinta e seis mil reais, seiscientos quarenta e oito reais			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 7

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços de atendente educacional, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.	MÊS	40

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.050,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato do Magistério de União da Vitória e Região
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	27/10/4670
5	Quantidade	1

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.050,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.050,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
A.1	Desconto Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 410,00
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 164,00
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		28,00%	R\$ 574,00

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 170,77
	Subtotal	8,33%	R\$ 170,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	2,33%	R\$ 47,81
Total		10,66%	R\$ 218,58

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R\$ 13,33
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,18%	R\$ 3,73
Total		0,83%	R\$ 17,06

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 1,64
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,13
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R\$ 82,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$ 0,41
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,11
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,21
Total:		4,12%	R\$ 84,50

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 227,76
B	Ausência por doença	0,01%	R\$ 0,21
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,21
D	Ausências legais	0,01%	R\$ 0,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,41
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R\$ 228,78
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,12%	R\$ 64,06
Total:		14,28%	R\$ 292,84

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 574,00
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 218,58

4.3	Afastamento Maternidade	R\$	17,06
4.4	Custo de Rescisão	R\$	84,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	292,84
4.6	Outros (Especificar)		
Total:		R\$	1.186,97

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 80,92
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.1.1	PIS	0,00%	R\$ -
C.1.2	COFINS	0,00%	R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 80,92

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.050,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.186,97
Subtotal (A + B + C + D):		R\$	3.236,97
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	80,92
Valor total por empregado:		R\$	3.317,90

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços de atendente educacional, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.	3.317,90	24	79.629,60
Cinquenta e nove mil trinta e nove reais e oitenta e um centavos.			

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAIS

Tipo de Material (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Material de limpeza e produtos de higienização	R\$ 400,00	24	R\$ 9.600,00
Material Educativo, Esportivo e Pedagógico	R\$ 525,20	24	R\$ 12.604,80

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 35º, V)

Processo nº: 52/2023

Data: 06/03/2023

Objeto: Termo de Cooperação Financeira para promover a Educação Especial, através de Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ 00.694.754/0001-99

Representante LUCIO SZYMCZYSZYN CPF 754.052.459-68

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de

Person Sirena
OAB/PR 61.919
Município Público Municipal

atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)”.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública visa à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza,** em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204;

c) da viabilidade de sua execução;

Em análise do Plano de Trabalho, foi observado que envolve o desembolso financeiro, Ofertar Escolarização para um total de **54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino,** com múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase, mediante desembolso mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e de quantia total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos trinta e dois mil reais), alunos os quais necessitam de atenção especial, que não

Jefferson Siret
OAB/PR 61.945
Advogado Público Municipal

pode ser fornecido nas Escolas Municipais, não existem restrições de ordem técnica que inviabilize a execução do termo de colaboração.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em verificação ao cronograma de desembolso encontra-se dentro do período de execução, março de 2023 a fevereiro de 2025, a contrapartida financeira para celebração das parcerias prevista no art. 35, VI, parágrafo 1º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, está adequada ao objeto que se propõe executar.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

Para tanto serão realizadas visitas in loco durante a execução da parceria, emissão de Relatórios Bimestrais e Prestação de Contas Finais, mediante prestação concomitante junto ao SIT – Sistema Interno de Transferência – do TCE/PR e ao Fiscal e Gestor, as quais deverão ser aprovadas pelo Controle Interno do Município.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

A designação do gestor da parceria encontra-se disposto no Plano de Trabalho e estará previsto no instrumento contratual.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Deverá ser identificada no processo a designação da comissão de monitoramento e avaliação, conforme Portaria nº 68/2021.

2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

a. A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Art. 1º Estatuto Social;

b. A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, constando no artigo 55, §único do seu Estatuto Social;

c. A proponente declarou que seguem normas de organização interna, prevendo expressamente, possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d. A proponente apresentou prova da existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e. A proponente possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ao objeto desta parceria;

f. A proponente não apresentou declarou expressamente possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. **Regularizem;**

Jeferson Silva
OAB/RJ 61.911
Advogado Público

3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);

b) Certidão de regularidade junto TCE/PR;

c) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

d) **Não apresentou cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual**, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015); **Regularizem;**

e) **Apresentou comprovante de funcionamento** no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º);

4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente não apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento. No entanto, para atendimento ao previsto no inciso VII do referido artigo, sugere-se a apresentação de declaração firmada por todos os integrantes do quadro dirigente. **Regularizem.**

5. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ** com as seguintes **RESSALVAS**:

1. A serem sanadas pela OSC:

- a) **apresentar** declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015;
- c) No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento. No entanto, para atendimento ao previsto no inciso VII do referido artigo, sugere-se a apresentação de declaração firmada por todos os integrantes do quadro dirigente.

2. A serem sanadas pela Administração Pública:

- a) Indicar, em Parecer Contábil, por contador do Município indicando saldo orçamentário para fazer jus ao Termo de Colaboração;
- b) Declarar, o Ordenador Financeiro, que existe disponibilidade financeira para fazer jus ao Termo de Colaboração.

Paulo Frontin, Paraná, 06 de março de 2023.

JUCELIA ROZELI NOVICKI
Coordenadora de Educação Especial

Jeferson Sires
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de Paulo Frontin, Paraná, neste ato representada pela Sr^a Michelle Regina Potuk, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por técnico desta secretaria na data de 07/03/2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 11/2017, além dos demais requisitos previstos, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a conjugação de esforços, visando à **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 52/2023, que está à disposição dos interessados para consulta.**

Paulo Frontin, 02 de março de 2023.

Michelle Regina Potuk

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Jeferson Sirene
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

101



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA Nº067/2021

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 11 de 21 de fevereiro, os servidores: Alécio Maroli, Eder Renato Stelmach e Karoline Marquievicz, para compor a Comissão de seleção de Políticas Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA Nº 068/2021

JAMIL PECH, Prefeito do município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Nomear conforme art.37 do Decreto Municipal nº11 de 21 de fevereiro, os servidores: Alécio Maroli, Eder Renato Stelmach e Karoline Marquievicz compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias do Município De Paulo Frontin.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA Nº067/2021

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 11 de 21 de fevereiro, os servidores: Alécio Maroli, Eder Renato Stelmach e Karoline Marquievicz, para compor a Comissão de seleção de Políticas Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2023.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2023, com a organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com**, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 52/2023.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Jeferson Sira
OAB/PR 61.911
Advogado Público

105



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando.”

3. PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

3.2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

3.3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.

3.4. Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

106



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

4. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 52/2023.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

5.2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

5.3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa

Jefferson Sirene
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

107



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.

5.4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.

5.5. Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do “caput” do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas de R\$ 432.000,00, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, da seguinte dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Projeto Atividade: 2.046 Manutenção do Ensino Fundamental, complemento: 3.3.50.43.00.00.00.1101 e 3.3.50.43.00.00.00.1102, do Orçamento vigente.

7. PARECER

7.1. A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, por decisão unânime entendeu inexigível o chamamento público, conforme art. 31 da Lei 10.019/2014.

Paulo Frontin, 06 de MARÇO de 2023.

Alécio Maroli

Membro

Eder Renato Stelmach

Membro

Jeferson Sir...
OAB/PR 61.911
Advogado Público



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Karoline Marquievicz

Membro


Jeferson
OAB/PR
Advogado

109



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº. 54/2023

Inexigibilidade de Chamada Pública nº. 02/2023

Processo Administrativo: 000052/2023

Interessado(s): Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin Paraná e
Comissão de Seleção de Políticas Públicas

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pela Comissão de Políticas Públicas, dirigida a este advogado municipal, sobre a Inexigibilidade de Chamada Pública, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a inexigibilidade de chamada pública nº. 02/2023, com o objetivo de execução de esforços para oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, em consonância com a política educacional adotada pelo Município de Paulo Frontin Paraná, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

2. Formalidades:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamada Pública, foi autuado sob o número 52/2023, requerido pela APAE/PR., conforme fls. 1 a 109 dos autos.

2.2. Foi justificada a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme fls. 105 a 109 deste procedimento.

2.3. A ausência de chamamento público foi devidamente justificada, pelo Comissão de Seleção de Políticas Públicas.

2.4. Foi recomendado que a Associação declarasse qu os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, sendo que a Comissão de Seleção de Políticas Públicas avaliou e declarou compatível com o objeto, ressalvada a condicionante de fl. 100 dos autos.

2.5. Ocorreu a aprovação prévia do Plano de Trabalho, conforme fls. 100 a ser ratificada pela autoridade competente (Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto).

2.6. 95Ocorreu a manifestação do órgão técnico, o qual deveria pronunciar-se expressamente sobre (i) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, (ii) identificação e da reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, (iii) da viabilidade de sua execução, (iv) da verificação do cronograma de reembolso, (v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a ser utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução financeira no cumprimento das metas e objetivos; (v) designação de gestor da parceria, (vi) designação do gestor da parceria; (vii) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme fls. 95 a 100 do procedimento



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.7. A Organização Social possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, reconhecido conforme fls. 98 dos autos.

2.8. Existe previsão no seu ato constitutivo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme art. 55, §único, do estatuto, Fls. 98 dos autos.

2.9. A escrituração deve estar acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.10. Possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade estadual competente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme consulta realizada na Receita Federal

2.11. Demonstrou-se possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme convênios nº. 01/2016, 01/2017, conforme fls. 98 dos autos.

2.12. **Deve declarar** que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. **Providenciem.**

2.13. **Deve declarar** que não se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014. **Regularizem.**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.

2.15. Apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná, e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

2.16. Apresentou Certidão Liberatória do TCE/PR (para Temos de Colaboração e de Fomento).

2.17. Apresentou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.

2.18. **Deixou de apresentar cópia** da ata de eleição do quadro dirigente atual. **Regularizem.**

2.19. **Deixou de apresentar** a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, faltando o número e órgão expedidor da carteira de identidade. **Regularizem.**

2.20. **Deixou de apresentar** comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (Conta de água, luz, telefone, etc.) **Providenciem.**

2.21. Não consta informação do setor competente indicando a dotação orçamentária, com sua discriminação e declaração de adequação da despesa, devendo essa informação constar no Parecer Contábil. Observa-se que a ausência de indicação de recurso inviabiliza a formalização do Termo de Colaboração.

2.22. Foi observando os requisitos mínimos do plano de trabalho, contendo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

b. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

c. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

d. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

e. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

f. Cronograma de desembolso.

2.23. Diante das considerações supra referidas, entendo, desde que observado as recomendações anteriores (itens 2.12, 2.13, 2.18, 2.19, 2.20 e 2.21), e colhidas as assinaturas faltantes no presente procedimento o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Hipótese de Dispensa e ou Inexigibilidade de Chamamento Público

3.1. O presente procedimento fundamenta a sua dispensa de chamada pública, com fundamento no art. 31 da Lei 13019/2014.

“5. JUSTIFICATIVA:

1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

5.2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

5.3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.

5.4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.

5.5. Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do “caput” do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN”

3.2. A presente dispensa/Inexigibilidade de chamada pública é voltada a serviços de educação, saúde e assistência social, a ser executados por entidade que foi previamente credenciada junto a municipalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. Por sua vez, a inexigibilidade de chamada pública, prevista no art. 31 “caput” da Lei 13.019/2014 se justifica, em razão de que em vista de ser a única entidade a existir no município para realizar o serviço não há possibilidade de chamamento público.

3.4. Assim, diante de tudo que foi exposto, encontra-se fundamentada a hipótese de Inexigibilidade de chamada pública.

4. Minuta de Termo de Colaboração:

4.1. A minuta do Termo de Colaboração, constante em fl. 45 a 53 foi previamente analisada por este subscritor, conforme rubrica constante em suas folhas, a qual não revela necessidade de alteração ou modificação pois apresenta todos os requisitos formais exigidos na Lei 13.019/2014.

5. CONCLUSÃO

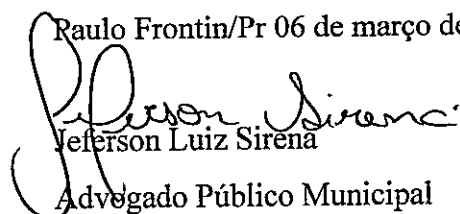
5.1. Diante de tudo que foi exposto, entendo que desde que seja observada as recomendações anteriores (itens 2.12, 2.13, 2.18, 2.19, 2.20 e 2.21), e colhidas as assinaturas faltantes no presente procedimento, encontra-se formalmente regular, encontrando-se apto a ser ratificada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente ao interesse público.

5.2. Observa-se que a ausência de indicação de fonte de despesa, ou de disponibilidade financeira inviabiliza a contratação do ajuste, de modo que haverá a necessidade de previamente demonstrar estar observando as leis orçamentárias municipais.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin/Pr 06 de março de 2023.


Jefferson Luiz Sirena
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Sr. **Jamil Pech**, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 02/2023, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : **Lucio Szymczyszyn**, CPF 754.052.459-68, com o mesmo endereço, visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza, no valor total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com recursos próprios, a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Ressalva, que como a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN OSC, deixou de apresentar alguns documentos citados na Lei 13019/2014, condiciona a assinatura do Termo de Cooperação, ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico nº 54/2023 e do Parecer Técnico.

Jamil Pech
Prefeito”



PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Termo de Colaboração nº 02/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção dos Serviços de Educação	
Elemento	3.3.50.43. – Subvenções Sociais	Saldo Orçamentário R\$ 200.000,00

Paulo Frontin, 06 de março de 2023.


CARLA RENATA PECH
Secretária de Finanças e Tributação


IRCELIO CARLOTTO
Controlador Interno